Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



DECRETO № 059 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: INSTITUI O ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-CEO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com lastro na Lei municipal Nº 4.363/2019.

Considerando, o disposto no art. 3º, §3°, da Lei Municipal nº 4.343/2019, que autoriza o Chefe do Executivo Muinicipal regulamentar a matéria em comento mediante Decreto.

Considerando, o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e a coletividade, condições de bemestar físico, mental e social;

Considerando, os princípios e as diretrizes propostos no Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministro da Saúde;

Considerando, o disposto nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando o disposto na Portaria nº 261/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2013, que institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) e o Incentivo Financeiro (PMAQ-CEO), denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;

Considerando a Portaria Nº 1.234, de 20 de junho de 2013 que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado componente de qualidade da atenção especializada em saúde bucal.

Considerando, a Portaria GM/MS Nº. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando, a Portaria GM/MS Nº 307, de 28 de fevereiro de 2020, homologa a certificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-911 - CNPJ: 11.049.855/0001-23 - www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/ ab sistanti

Sant Isdans Gere

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo de desempenho referente à criação do componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade do Centro de especialidades odontológicas.
- Art. 2º Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-CEO em decorrência do preenchimento das metas previstas neste decreto, 20% (Vinte por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de investimento e custeio do Centro de especialidades odontológicas do Município da Vitória de Santo Antão-PE e 80% (Oitenta por cento) serão repassados aos servidores municipais lotados nos Centros de especialidades odontológicas da Secretaria de Saúde.
- § 1º Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no caput do artigo serão repassados aos servidores do município mensalmente, sempre da confirmação dos valores repassados pelo Ministério da Saúde;
- § 2º Terá direito à percepção do incentivo o servidor que tenha alcançado no mínimo 80% (oitenta por cento) dos indicadores pactuados de acordo com as metas estabelecidas neste decreto e alcançado o desempenho individual mensal
- Art. 3º O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-CEO/Municipal está condicionado ao repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde para o Município da Vitória de Santo Antão PE, ficando a existência e manutenção do PMAQ-CEO/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro federal.
- Art. 4º Deixará de receber o incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas pactuadas e não atingirem o desempenho individual mensal.
- Art. 5º O servidor perderá o direito de receber o incentivo financeiro de desempenho do total do quadrimestre, nos termos do §1º do Art. 11º da Lei do PMAQ municipal:
- I For constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, monitoradas pelo registro no Sistemas de Informação Ambulatorial do SUS SIA/SUS e o alcance de desempenho individual mensal (avaliado pela coordenação direta);
 - II Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;
 - III -Licença maternidade;
 - IV Licença sem vencimento;
 - V Desistência, exoneração, demissão e rescisão do contrato de trabalho;
 - VI Afastamento por penalidades administrativas;
 - VII Gozo de férias:
 - VIII Desvinculação da atenção especializada para outro estabelecimento ou programa;

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



IX - Servidor cedido;

X – Afastamento do servidor por processo administrativo;

Art. 6º - O incentivo financeiro PMAQ-CEO não se incorpora aos vencimentos, à remuneração e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício adicional ou vantagem.

Art. 7º - O Incentivo financeiro de Desempenho será repassado aos profissionais de saúde em efetivo exercício nas equipes abrangidas pelo PMAQ-CEO, devidamente homologadas pelo Ministério da Saúde, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º Em relação aos profissionais atuantes nas Equipes, fica definido que todo aquele que receber o incentivo de desempenho em proporção inferior a 100% (cem por cento) passará a receber o percentual mínimo de 100% (cem por cento), devendo tal acréscimo ser compensado dos valores que retornam para gestão municipal relacionados aos profissionais que não se enquadram nos critérios préestabelecidos.

I) Do valor destinado aos profissionais dos centros de especialidades odontológicas, será dividido entre os profissionais da seguinte forma:

II) O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores e poderá ser revisto de acordo com os critérios discricionários da Admistração Pública.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabela I

ITENS	PROFISSIONAL	PERCENTUAL
Α	Cirurgião-dentista com especialidade na área de atuação	47%
В	Auxiliar de Saúde bucal	25%
С	Profissionais da coordenação local do centro de especialidades odontológicas	5%
D	Profissionais apoiadores da coordenação de saúde bucal municipal	3%
E	Coordenação de Saúde bucal Municipal	20%

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIÓR

Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão - PE

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-911 - CNPJ: 11.049.855/0001-23 - www.prefeituradavitoria.pe.gov.br

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 059/2020

CEO I e CEO II

INDICADOR X PARÂMETROS

Indicador: Procedimentos Básicos / mês

Parâmetro: 150 unidades

- 0101020058 APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
- 0101020066 APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
- 01010<mark>2</mark>0074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- 0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- 0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- 0307010015 CAPEAMENTO PULPAR;
- 0307010023 RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- 0307010031 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
- 0307010040 RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
- 0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA;
- 0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- 0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGI VAIS (POR SEXTANTE);
- 0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
- 0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.

Indicador: Procedimentos de Periodontia / mês:

Parâmetro: 140 unidades

- 0307030032 RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE);
- 0414020081 ENXERTO GENGIVAL;
- 0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);
- 0414020162 GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);
- 0414020375 TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL

Har

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-911 - CNPJ: 11.049.855/0001-23 - www.prefeituradavitoria.pe.gov.br

ontroladoria Gere Mat. 4.0115046

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



(POR SEXTANTE)

Indicador: Procedimentos de Endodontia / mês

Parâmetro: 60 unidades

- 0307020037 OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO:
- 0307020045 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;
- 0307020053 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;
- 0307020061 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;
- 0307020088 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;
- 0307020096 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES;
- 0307020100 RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;
- 0307020118 SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.

Indicador: Procedimentos de Cirurgia Oral / mês

Parâmetro: 130 unidades

- 0201010232 BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 0201010348 BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;
- 0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;
- 0307010058 TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS;
- 0404020445 CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;
- 0404020488 OSTEOTOM!A DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;
- 0404020577 REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE;
- 0404020615 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR;
- 0404020623 RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA:
- 0404020674 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;
- 0414010345 EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;
- 0414010361 EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;



Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-911 - CNPJ: 11.049.855/0001-23 - www.prefeituradavitoria.pe.gov.bron.a.ph.ghaga.

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



- 0414010388 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;
- 0401010082 FRENECTOMIA;
- 0404010512 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;
- 0404020038 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;
- 0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS:
- 0404020089 EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;
- 0404020097 EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;
- 0404020100 EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;
- 0404020313 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;
- 0404020631 RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR;
- 0414010256 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL
- 0414020022 APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;
- 0414020030 APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);
- 0414020049 CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;
- 0414020057 CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR;
- 0414020065 CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;
- 0414020073 CURETAGEM PERIAPICAL;
- 0414020090 ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;
- 0414020146 EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;
- 0414020170 GLOSSORRAFIA;
- 0414020200 MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;
- 0414020219 ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;
- 0414020243 REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);
- 0414020278 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);
- 0414020294 REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;
- 414020359 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;
- 0414020367 TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;



Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



040dite A jst.

- 0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE;
- 0414020405 ULOTOMIA/ULECTOMIA.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 14 de agosto de 2020.

José Aglailson Queralvares Júnior

Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão - PE